



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N°2.964 DE 08 DE JUNHO DE 2.016.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA e SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Criação de cargos de provimento em comissão e efetivo e dá outras providências;"

Artigo 1º- Fica criado, junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, o seguinte cargo em comissão:

Cargo	Quantidade	Referência	Carga horária semanal
Dirigente Municipal da Vigilância Sanitária	01	29	40 horas

Artigo 2º - Fica criado, junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargos	Quantidade	Referência	Carga horária semanal
Auxiliar de Serviços Escolares	15	08	40 horas

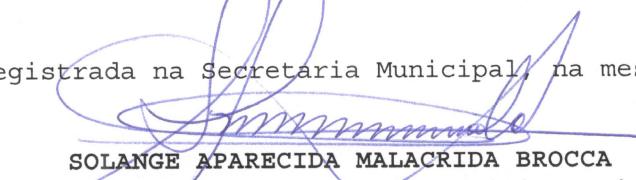
Artigo 3º - Em face das alterações a que aludem os artigos anteriores, fica o Departamento Pessoal autorizado a alterar os anexos da Lei Complementar nº. 2.252/2.005.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, ficando o setor contábil autorizado a inserir a criação e reclassificação de cargos nos anexos do LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais peças contábeis municipais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo